

11	Gerências dos Cartórios dos Núcleos de Justiça 4.0 - CARJUS 4.0	4	Gerente de Cartório	GC-L37 a GC-L40	Limitado
		4	Escrevente	EV-L37 a EV-L40	Limitado
12	Diretoria Executiva de Suporte à Prestação Jurisdicional - DIRSUP	1	Diretor Executivo	DE-L6	Limitado
12.1	Assessoria Técnica e Jurídica de Suporte à Prestação Jurisdicional - ASSUP	1	Assessor Técnico II	AT-A12	Amplo
12.2	Gerência de Processamento Inicial - GEPROC	1	Gerente	GE-L18	Limitado
12.2.1	Coordenação de Informações Processuais e Protocolo - CINPROT	1	Coordenador de Área	CA-L7	Limitado
12.2.2	Coordenação de Triagem Processual - COTRI	1	Coordenador de Área	CA-L1	Limitado
12.2.3	Coordenação de Distribuição e Análise de Prevenção - CODIPRE	1	Coordenador de Área	CA-L6	Limitado
12.3	Gerência de Acompanhamento e Suporte Processual - GEASP	1	Gerente	GE-L17	Limitado
12.3.1	Coordenação de Remessa para os Tribunais Superiores - COSUP	1	Coordenador de Área	CA-L5	Limitado
12.3.2	Coordenação de Acompanhamento da Tramitação Processual e do Plantão de 2ª Instância - COAPRO	1	Coordenador de Área	CA-L4	Limitado
12.3.3	Coordenação de Análise de Custas Processuais de 2ª Instância - CORAC	1	Coordenador de Área	CA-L24	Limitado

”

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 01/2024

O Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG –, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 6.626/PR/2024, publicada em 04/07/2024, e considerando o disposto na Resolução nº 954/2020 e na Portaria nº 5.211/PR/2021, publicada em 28/05/2021, torna público o processo seletivo para o preenchimento de vagas das unidades do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, por meio da remoção a pedido, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DAS VAGAS

- 1.1. O processo seletivo será regido por este edital e eventuais retificações, e sua execução caberá à Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos – DEARHU.
- 1.2. Todas as publicações oficiais serão feitas no Diário do Judiciário Eletrônico – Dje.
- 1.3. Ficam abertas, a partir das 8h (oito horas) do dia 20/08/2024 até às 18h (dezoito horas) do dia 21/08/2024, as pré-inscrições, na forma do item 3.2, para o processo seletivo de remoção a pedido, para o preenchimento das vagas a seguir apontadas, em unidades com déficit de servidores, observada a lotação de referência dos setores das unidades do Poder Judiciário, conforme Portaria nº 5.211/PR/2021.
- 1.4. O período para inscrição definitiva, de 2 (dois) dias úteis, será posteriormente divulgado no Dje, conforme dispõe o item 3.3.

CARGO/ESPECIALIDADE: OFICIAL JUDICIÁRIO/ OFICIAL JUDICIÁRIO

UNIDADES	UNIDADE	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE
1	SECRETARIA DO TJMG	Oficial Judiciário	70
2	AÇUCENA	Oficial Judiciário	3
3	ÁGUAS FORMOSAS	Oficial Judiciário	2
4	AIURUOCA	Oficial Judiciário	1
5	ALFENAS	Oficial Judiciário	1
6	ARAÇUAÍ	Oficial Judiciário	1
7	AREADO	Oficial Judiciário	1
8	BAMBUÍ	Oficial Judiciário	4
9	BARROSO	Oficial Judiciário	1
10	BOM SUCESSO	Oficial Judiciário	1
11	BONFIM	Oficial Judiciário	1
12	BOTELHOS	Oficial Judiciário	1
13	BRUMADINHO	Oficial Judiciário	5

14	BUENO BRANDÃO	Oficial Judiciário	1
15	BURITIS	Oficial Judiciário	1
16	CAMPESTRE	Oficial Judiciário	1
17	CAMPINA VERDE	Oficial Judiciário	2
18	CAMPO BELO	Oficial Judiciário	2
19	CANDEIAS	Oficial Judiciário	1
20	CARANDAÍ	Oficial Judiciário	2
21	CARATINGA	Oficial Judiciário	2
22	CARMO DE MINAS	Oficial Judiciário	1
23	CARMO DO PARANAÍBA	Oficial Judiciário	2
24	CARMÓPOLIS DE MINAS	Oficial Judiciário	1
25	CATAGUASES	Oficial Judiciário	1
26	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	Oficial Judiciário	3
27	CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	Oficial Judiciário	1
28	CORAÇÃO DE JESUS	Oficial Judiciário	4
29	COROMANDEL	Oficial Judiciário	1
30	DIVINO	Oficial Judiciário	1
31	ELÓI MENDES	Oficial Judiciário	2
32	ESMERALDAS	Oficial Judiciário	1
33	ESPINOSA	Oficial Judiciário	3
34	ESTRELA DO SUL	Oficial Judiciário	3
35	EXTREMA	Oficial Judiciário	2
36	FORMIGA	Oficial Judiciário	1
37	FRANCISCO SÁ	Oficial Judiciário	1
38	GALILÉIA	Oficial Judiciário	1
39	GUARANI	Oficial Judiciário	1
40	ITABIRA	Oficial Judiciário	2
41	ITAJUBÁ	Oficial Judiciário	2
42	ITANHANDU	Oficial Judiciário	1
43	ITURAMA	Oficial Judiciário	1
44	JACINTO	Oficial Judiciário	1
45	JACUTINGA	Oficial Judiciário	1
46	JAÍBA	Oficial Judiciário	3
47	JANAÚBA	Oficial Judiciário	3
48	JANUÁRIA	Oficial Judiciário	4
49	JEQUERI	Oficial Judiciário	3
50	JOÃO MONLEVADE	Oficial Judiciário	2
51	JUIZ DE FORA	Oficial Judiciário	15
52	LAJINHA	Oficial Judiciário	1
53	LAVRAS	Oficial Judiciário	4
54	MANTENA	Oficial Judiciário	1
55	MAR DE ESPANHA	Oficial Judiciário	1
56	MEDINA	Oficial Judiciário	1
57	MESQUITA	Oficial Judiciário	2

58	MONTE CARMELO	Oficial Judiciário	4
59	MORADA NOVA DE MINAS	Oficial Judiciário	1
60	MUTUM	Oficial Judiciário	1
61	NATÉRCIA	Oficial Judiciário	3
62	NOVA ERA	Oficial Judiciário	1
63	NOVA LIMA	Oficial Judiciário	5
64	NOVA SERRANA	Oficial Judiciário	1
65	PARACATU	Oficial Judiciário	3
66	PARAISÓPOLIS	Oficial Judiciário	2
67	PEÇANHA	Oficial Judiciário	2
68	PIRANGA	Oficial Judiciário	1
69	PIRAPORA	Oficial Judiciário	2
70	PRADOS	Oficial Judiciário	2
71	PRATA	Oficial Judiciário	1
72	RESPLENDOR	Oficial Judiciário	1
73	RIO CASCA	Oficial Judiciário	1
74	RIO PARANAÍBA	Oficial Judiciário	1
75	RIO PRETO	Oficial Judiciário	3
76	RIO VERMELHO	Oficial Judiciário	1
77	SANTA BÁRBARA	Oficial Judiciário	2
78	SANTO ANTÔNIO DO MONTE	Oficial Judiciário	1
79	SÃO JOÃO DA PONTE	Oficial Judiciário	2
80	SÃO JOÃO DEL-REI	Oficial Judiciário	4
81	SÃO ROMÃO	Oficial Judiciário	3
82	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	Oficial Judiciário	2
83	TIROS	Oficial Judiciário	2
84	TUPACIGUARA	Oficial Judiciário	5
85	TURMALINA	Oficial Judiciário	3
86	UNAÍ	Oficial Judiciário	2
87	VESPASIANO	Oficial Judiciário	3
88	VIRGINÓPOLIS	Oficial Judiciário	1
TOTAL DE VAGAS			248

CARGO/ESPECIALIDADE: OFICIAL JUDICIÁRIO/OFICIAL DE JUSTIÇA

UNIDADES	UNIDADE	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE
1	ÁGUAS FORMOSAS	Oficial de Justiça	1
2	AIMORÉS	Oficial de Justiça	1
3	ANDRADAS	Oficial de Justiça	1
4	ARCOS	Oficial de Justiça	1
5	AREADO	Oficial de Justiça	2
6	ARINOS	Oficial de Justiça	1
7	BETIM	Oficial de Justiça	13
8	BOCAIÚVA	Oficial de Justiça	2
9	BRAZÓPOLIS	Oficial de Justiça	1

10	BRUMADINHO	Oficial de Justiça	1
11	BURITIS	Oficial de Justiça	1
12	CABO VERDE	Oficial de Justiça	1
13	CAMANDUCAIA	Oficial de Justiça	1
14	CAMPO BELO	Oficial de Justiça	1
15	CAMPOS GERAIS	Oficial de Justiça	1
16	CANÁPOLIS	Oficial de Justiça	2
17	CANDEIAS	Oficial de Justiça	3
18	CARATINGA	Oficial de Justiça	6
19	CARMO DO RIO CLARO	Oficial de Justiça	1
20	CARMÓPOLIS DE MINAS	Oficial de Justiça	1
21	CATAGUASES	Oficial de Justiça	1
22	CONGONHAS	Oficial de Justiça	1
23	CONSELHEIRO LAFAIETE	Oficial de Justiça	1
24	CONTAGEM	Oficial de Justiça	8
25	CORINTO	Oficial de Justiça	2
26	CRISTINA	Oficial de Justiça	2
27	ENTRE RIOS DE MINAS	Oficial de Justiça	1
28	ESMERALDAS	Oficial de Justiça	1
29	ESPERA FELIZ	Oficial de Justiça	2
30	ESPINOSA	Oficial de Justiça	1
31	FORMIGA	Oficial de Justiça	2
32	FRANCISCO SÁ	Oficial de Justiça	1
33	FRUTAL	Oficial de Justiça	2
34	GRÃO-MOGOL	Oficial de Justiça	1
35	GUARANI	Oficial de Justiça	1
36	IBIÁ	Oficial de Justiça	1
37	IBIRITÉ	Oficial de Justiça	1
38	IGARAPÉ	Oficial de Justiça	1
39	IGUATAMA	Oficial de Justiça	1
40	INHAPIM	Oficial de Justiça	2
41	IPATINGA	Oficial de Justiça	2
42	ITABIRITO	Oficial de Justiça	3
43	ITAJUBÁ	Oficial de Justiça	1
44	JACUÍ	Oficial de Justiça	1
45	JANAÚBA	Oficial de Justiça	1
46	JANUÁRIA	Oficial de Justiça	1
47	JEQUERI	Oficial de Justiça	2
48	JEQUITINHONHA	Oficial de Justiça	1
49	LAGOA DA PRATA	Oficial de Justiça	1
50	LAGOA SANTA	Oficial de Justiça	1
51	LAJINHA	Oficial de Justiça	2
52	MACHADO	Oficial de Justiça	1
53	MALACACHETA	Oficial de Justiça	1

54	MANGA	Oficial de Justiça	1
55	MARIANA	Oficial de Justiça	1
56	MARTINHO CAMPOS	Oficial de Justiça	1
57	MATEUS LEME	Oficial de Justiça	1
58	MATOZINHOS	Oficial de Justiça	1
59	MERCÊS	Oficial de Justiça	1
60	MESQUITA	Oficial de Justiça	1
61	MONTE SIÃO	Oficial de Justiça	1
62	MONTES CLAROS	Oficial de Justiça	3
63	MORADA NOVA DE MINAS	Oficial de Justiça	1
64	MUTUM	Oficial de Justiça	1
65	NEPOMUCENO	Oficial de Justiça	1
66	NOVA ERA	Oficial de Justiça	2
67	NOVA SERRANA	Oficial de Justiça	3
68	PALMA	Oficial de Justiça	1
69	PARÁ DE MINAS	Oficial de Justiça	1
70	PARACATU	Oficial de Justiça	5
71	PARAGUAÇU	Oficial de Justiça	1
72	PARAISÓPOLIS	Oficial de Justiça	3
73	PATROCÍNIO	Oficial de Justiça	1
74	PEDRO LEOPOLDO	Oficial de Justiça	1
75	PERDIZES	Oficial de Justiça	1
76	PIRANGA	Oficial de Justiça	2
77	PIRAPORA	Oficial de Justiça	1
78	PITANGUI	Oficial de Justiça	2
79	POMPÉU	Oficial de Justiça	2
80	PONTE NOVA	Oficial de Justiça	3
81	POUSO ALEGRE	Oficial de Justiça	2
82	PRATÁPOLIS	Oficial de Justiça	1
83	RIBEIRÃO DAS NEVES	Oficial de Justiça	4
84	RIO PARANAÍBA	Oficial de Justiça	1
85	SABARÁ	Oficial de Justiça	1
86	SACRAMENTO	Oficial de Justiça	2
87	SANTA BÁRBARA	Oficial de Justiça	1
88	SANTA LUZIA	Oficial de Justiça	2
89	SÃO FRANCISCO	Oficial de Justiça	1
90	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	Oficial de Justiça	1
91	SÃO ROMÃO	Oficial de Justiça	1
92	SÃO ROQUE DE MINAS	Oficial de Justiça	1
93	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	Oficial de Justiça	3
94	SENADOR FIRMINO	Oficial de Justiça	2
95	TAIOBEIRAS	Oficial de Justiça	2
96	TARUMIRIM	Oficial de Justiça	2
97	TEIXEIRAS	Oficial de Justiça	1

98	TRÊS MARIAS	Oficial de Justiça	1
99	TRÊS PONTAS	Oficial de Justiça	1
100	UBÁ	Oficial de Justiça	4
101	UNAÍ	Oficial de Justiça	2
102	VÁRZEA DA PALMA	Oficial de Justiça	1
103	VESPASIANO	Oficial de Justiça	1
104	VISCONDE DO RIO BRANCO	Oficial de Justiça	2
TOTAL DE VAGAS			176

CARGO/ESPECIALIDADE: OFICIAL JUDICIÁRIO/COMISSÁRIO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

UNIDADES	UNIDADE	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE
1	BELO HORIZONTE	Comissário da Infância e da Juventude	7
2	CATAGUASES	Comissário da Infância e da Juventude	1
3	CONTAGEM	Comissário da Infância e da Juventude	2
4	GOVERNADOR VALADARES	Comissário da Infância e da Juventude	1
5	JUIZ DE FORA	Comissário da Infância e da Juventude	3
6	MONTES CLAROS	Comissário da Infância e da Juventude	1
7	PATOS DE MINAS	Comissário da Infância e da Juventude	1
8	POUSO ALEGRE	Comissário da Infância e da Juventude	1
9	RIBEIRÃO DAS NEVES	Comissário da Infância e da Juventude	1
10	TEÓFILO OTONI	Comissário da Infância e da Juventude	5
11	UBERABA	Comissário da Infância e da Juventude	2
TOTAL DE VAGAS			25

CARGO/ESPECIALIDADE: ANALISTA JUDICIÁRIO/ASSISTENTE SOCIAL

UNIDADES	UNIDADE	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE
1	ALPINÓPOLIS	Assistente Social	1
2	ALVINÓPOLIS	Assistente Social	1
3	ARAXÁ	Assistente Social	1
4	BARROSO	Assistente Social	1
5	BELO HORIZONTE	Assistente Social	13
6	BUENO BRANDÃO	Assistente Social	1
7	BURITIS	Assistente Social	1
8	CAMPANHA	Assistente Social	1
9	CAMPINA VERDE	Assistente Social	1
10	CANÁPOLIS	Assistente Social	1
11	CAXAMBU	Assistente Social	1
12	CONGONHAS	Assistente Social	1
13	CONTAGEM	Assistente Social	2
14	DIVINO	Assistente Social	1
15	DIVINÓPOLIS	Assistente Social	1
16	GOVERNADOR VALADARES	Assistente Social	1
17	IGUATAMA	Assistente Social	1
18	ITAPECERICA	Assistente Social	1

19	JUATUBA	Assistente Social	1
20	JUIZ DE FORA	Assistente Social	5
21	MONTES CLAROS	Assistente Social	1
22	OURO PRETO	Assistente Social	1
23	PARAGUAÇU	Assistente Social	1
24	PIRANGA	Assistente Social	1
25	PIRAPETINGA	Assistente Social	1
26	RIBEIRÃO DAS NEVES	Assistente Social	2
27	RIO PIRACICABA	Assistente Social	1
28	SANTOS DUMONT	Assistente Social	1
29	SENADOR FIRMINO	Assistente Social	1
30	SETE LAGOAS	Assistente Social	1
31	TEÓFILO OTONI	Assistente Social	1
32	TRÊS PONTAS	Assistente Social	1
33	UBERABA	Assistente Social	2
34	UBERLÂNDIA	Assistente Social	3
35	VARGINHA	Assistente Social	1
36	VIRGINÓPOLIS	Assistente Social	1
TOTAL DE VAGAS			57

CARGO/ESPECIALIDADE: ANALISTA JUDICIÁRIO/PSICÓLOGO

UNIDADES	UNIDADE	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE
1	BELO HORIZONTE	Psicólogo	10
2	CONTAGEM	Psicólogo	1
3	IPATINGA	Psicólogo	1
4	ITUIUTABA	Psicólogo	1
5	JUIZ DE FORA	Psicólogo	1
6	MONTES CLAROS	Psicólogo	1
7	POÇOS DE CALDAS	Psicólogo	1
8	RIBEIRÃO DAS NEVES	Psicólogo	1
9	SÃO JOÃO DEL-REI	Psicólogo	1
TOTAL DE VAGAS			18

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do processo seletivo de remoção o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo código de atribuições seja idêntico ou equivalente ao da especialidade do cargo que se encontre vago em outra unidade, conforme disposto no Anexo I da Portaria nº 5.211/PR/2021.

2.1.1. Para a especialidade de Oficial Judiciário, somente será permitida a participação de servidor lotado em unidade que apresente, na data de disponibilização deste edital, excedente de servidores relativamente à lotação de referência constante na Portaria nº 5.211/PR/2021, nos termos do parágrafo único do art. 8º da Resolução nº 954/2020, conforme a seguinte Tabela:

CARGO/ESPECIALIDADE: OFICIAL JUDICIÁRIO/ OFICIAL JUDICIÁRIO

UNIDADE	QUANTITATIVO DE SERVIDORES EXCEDENTES
ABAETÉ	1
ABRE CAMPO	6
AIMORÉS	1
ALÉM PARAÍBA	4
ALMENARA	2

ALPINÓPOLIS	1
ALTO RIO DOCE	1
ALVINÓPOLIS	1
ANDRELÂNDIA	1
ARAGUARI	9
ARAXÁ	2
ARCOS	1
BAEPENDI	2
BARÃO DE COCAIS	1
BARBACENA	4
BELO VALE	1
BETIM	18
BICAS	1
BOA ESPERANÇA	2
BOCAIÚVA	3
BOM DESPACHO	5
BONFINÓPOLIS DE MINAS	1
BORDA DA MATA	2
BRASÍLIA DE MINAS	2
BRAZÓPOLIS	1
BUENÓPOLIS	1
CACHOEIRA DE MINAS	1
CAETÉ	3
CAMANDUCAIA	1
CAMBUÍ	4
CAMBUQUIRA	3
CAMPOS GERAIS	1
CANÁPOLIS	1
CAPELINHA	2
CAPINÓPOLIS	1
CARLOS CHAGAS	1
CARMO DO RIO CLARO	4
CÁSSIA	3
CAXAMBU	1
CLÁUDIO	2
CONGONHAS	4
CONSELHEIRO LAFAIETE	4
CONSELHEIRO PENA	2
CONTAGEM	5
CORINTO	1
CORONEL FABRICIANO	1
CURVELO	9
DIAMANTINA	1
DIVINÓPOLIS	9

DORES DO INDAIÁ	2
ENTRE RIOS DE MINAS	1
EUGENÓPOLIS	2
FRUTAL	6
GOVERNADOR VALADARES	2
GUAPÉ	1
GUARANÉSIA	2
GUAXUPÉ	2
IBIÁ	1
IBIRACI	1
IBIRITÉ	5
IGUATAMA	1
INHAPIM	2
IPATINGA	1
ITABIRITO	1
ITAGUARA	2
ITAMOGI	1
ITAMONTE	1
ITANHOMI	2
ITAPECERICA	2
ITUIUTABA	5
ITUMIRIM	2
JABOTICATUBAS	1
JACUÍ	1
JEQUITINHONHA	2
JOÃO PINHEIRO	3
JUATUBA	3
LAGOA DA PRATA	1
LAGOA SANTA	11
LAMBARI	3
LEOPOLDINA	4
MACHADO	1
MALACACHETA	2
MANGA	1
MANHUAÇU	3
MANHUMIRIM	2
MARTINHO CAMPOS	2
MATEUS LEME	5
MATIAS BARBOSA	1
MIRADOURO	1
MONTE ALEGRE DE MINAS	1
MONTES CLAROS	4
MURIAÉ	3
NANUQUE	2

NOVA PONTE	1
OLIVEIRA	4
OURO BRANCO	1
OURO FINO	2
OURO PRETO	2
PARÁ DE MINAS	12
PARAGUAÇU	2
PARAOPEBA	2
PASSA QUATRO	2
PASSA TEMPO	1
PASSOS	6
PATOS DE MINAS	1
PATROCÍNIO	4
PEDRO LEOPOLDO	8
PERDÕES	1
PIRAPETINGA	2
PITANGUI	4
PIUMHI	6
POÇO FUNDO	1
POÇOS DE CALDAS	6
PORTEIRINHA	2
POUSO ALEGRE	8
PRESIDENTE OLEGÁRIO	1
RIBEIRÃO DAS NEVES	9
RIO NOVO	1
RIO PARDO DE MINAS	1
RIO POMBA	1
SABARÁ	6
SABINÓPOLIS	1
SACRAMENTO	2
SALINAS	2
SANTA LUZIA	7
SANTA RITA DE CALDAS	1
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	1
SANTOS DUMONT	1
SÃO FRANCISCO	1
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	2
SÃO GOTARDO	3
SÃO JOÃO EVANGELISTA	1
SÃO JOÃO NEPOMUCENO	3
SÃO LOURENÇO	4
SENADOR FIRMINO	1
SERRO	1
SETE LAGOAS	12

SILVIANÓPOLIS	2
TEÓFILO OTONI	6
TIMÓTEO	1
TOMBOS	2
TRÊS CORAÇÕES	3
TRÊS PONTAS	4
UBÁ	1
UBERABA	7
UBERLÂNDIA	8
VARGINHA	7
VÁRZEA DA PALMA	1
VAZANTE	1
VIÇOSA	6
VISCONDE DO RIO BRANCO	1

2.1.2. Para as demais especialidades poderá participar do processo seletivo de remoção o servidor lotado em qualquer unidade.

2.2. Não poderá participar do processo seletivo de remoção o servidor titular do cargo de Técnico de Apoio Judicial ou de Agente Judiciário, conforme dispõem o §3º e o §4º do art. 16 da Resolução nº 954/2020.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições no processo seletivo regido por este edital consistirão em 2 (duas) etapas – pré-inscrição e inscrição definitiva.

3.2. Durante o período de pré-inscrição, disposto no item 1.3, os servidores deverão se inscrever por meio do Sistema de Remoção, acessível no Portal RH, em Remoção.

3.2.1. Na pré-inscrição, o candidato poderá optar por até 3 (três) unidades, podendo escolher qualquer comarca e/ou a Secretaria do TJMG.

3.2.2. Durante o período de pré-inscrição, o candidato poderá alterar e excluir as unidades escolhidas ou acrescentar nova unidade, observado o limite de até 3 (três) unidades.

3.3. Após o prazo de recursos contra a lista de classificados da pré-inscrição, será divulgado, no DJe, o período para a inscrição definitiva, na forma do item 4.8.

3.4. Durante o período da inscrição definitiva, os servidores deverão acessar o Sistema de Remoção, acessível no Portal RH, em Remoção.

3.4.1. Na inscrição definitiva, o candidato deverá optar por 1 (uma) única unidade entre as unidades escolhidas na pré-inscrição.

3.4.2. Durante o período da inscrição definitiva, não será permitido alterar ou acrescentar unidade entre as unidades escolhidas na pré-inscrição.

3.4.3. Será considerado desistente o candidato que não realizar a inscrição definitiva, sendo excluído do processo seletivo regido por este edital.

3.5. O servidor deverá manter atualizados o seu endereço eletrônico e o número de seu telefone, a fim de viabilizar os contatos necessários.

3.6. O candidato deverá verificar as opções escolhidas ao confirmar a pré-inscrição e a inscrição, que, após efetivadas, implicarão o conhecimento e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham definidas neste edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Se o número de interessados for maior que o número de vagas oferecidas para cada unidade, observar-se-ão, sucessivamente, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, os seguintes critérios:

- maior tempo de exercício no cargo de provimento efetivo atualmente ocupado;
- maior tempo de exercício no Poder Judiciário como titular de cargos de provimento efetivo;
- maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- ordem de inscrição.

4.2. Para apuração do tempo de serviço referido nas alíneas “a” e “b” do item 4.1 será considerado o período laborado até 20/07/2024, desprezando-se os períodos:

- anteriores à data da última remoção;
- de faltas não abonadas;
- de gozo de licença para tratar de interesses particulares;
- de gozo de licença para acompanhar cônjuge;
- correspondentes ao cumprimento de pena de suspensão;
- de disponibilidade remunerada;
- relativos a aposentadoria por invalidez do servidor que retornou ao serviço em decorrência de reversão;
- de afastamento preliminar para aposentadoria;

i) durante os quais o servidor se encontrar cedido a outros órgãos, públicos ou não.

4.3. Excluem-se do disposto na alínea “i” do item 4.2 os períodos em que o servidor estiver:

- a) cedido, em razão de requisição, para o Conselho Nacional de Justiça;
- b) cedido, em razão de requisição, para a Justiça Eleitoral;
- c) cedido para o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais;

4.4. Serão publicadas, nos termos do item 1.2 deste edital, as listas de candidatos classificados, na pré-inscrição e na inscrição definitiva, por vaga e por unidade de origem (unidade de lotação do cargo efetivo).

4.5. Caberá recurso contra as listas de classificados, na pré-inscrição e na inscrição definitiva, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua respectiva publicação.

4.6. Somente serão admitidos recursos registrados no Sistema de Remoção.

4.7. O recurso deverá ser instruído com as justificativas acerca do fundamento da impugnação e será analisado pelo titular da Gerência de Servidores – GERSEV –, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhá-lo-á ao titular da DEARHU para decisão no prazo de 3 (três) dias úteis.

4.8. Divulgada a decisão acerca dos recursos contra as listas de classificados da pré-inscrição ou transcorrido em branco o prazo para sua apresentação, será divulgado, no DJe, o período para a inscrição definitiva.

4.9. Divulgada a decisão sobre os recursos contra as listas de classificados da inscrição definitiva ou transcorrido em branco o prazo para sua apresentação, a classificação final dos candidatos será homologada pelo Juiz Auxiliar da Presidência do TJMG.

5. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E DOS REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. Observada a ordem de classificação na lista de classificados da inscrição definitiva, por vaga, o servidor mais bem posicionado será convocado, por intermédio de publicação nos termos do item 1.2 deste edital, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, enviar à Coordenação de Provedimento de Cargos de Servidores – CPROV –, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI –, Processo do tipo REMOÇÃO DE SERVIDOR, contendo o Requerimento de remoção devidamente instruído, observados o modelo constante no mencionado sistema e a manifestação dos Juizes Diretores do Foro das comarcas envolvidas, em conformidade com o disposto no §1º do art. 9º e no inciso XXVI do art. 2º da Resolução nº 954/2020. O requerimento para vaga da Secretaria do TJMG deverá conter somente a manifestação do Juiz Diretor do Foro da comarca de lotação do servidor.

5.1.1. Não será convocado o servidor, titular de cargo cujo código de atribuições seja idêntico ou equivalente ao da especialidade de Oficial Judiciário, em número superior ao quantitativo excedente de pessoal na unidade de origem, apurado na data de disponibilização deste edital, conforme Tabela constante no item 2.1.1, observada a lista de classificados da inscrição definitiva, por unidade de origem, na forma do item 4.4.

5.1.2. Será motivada a manifestação do Juiz Diretor do Foro e do superior hierárquico contrária ao pedido de remoção.

5.2. Considerar-se-á desistente do processo seletivo o servidor convocado que não enviar o requerimento de remoção no prazo fixado no item 5.1.

5.3. Ainda que classificado, não será admitida a remoção do servidor:

- a) que não apresentar tempestivamente o requerimento devidamente instruído, observado o disposto no item 5.1;
- b) investigado em sindicância ou respondendo a processo administrativo disciplinar;
- c) reintegrado ao serviço público por força de provimento judicial, enquanto não certificado o trânsito em julgado da decisão;
- d) em gozo de licença para tratar de interesses particulares;
- e) que, nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do edital, houver desistido de pedido de remoção deferido e publicado ou caso o ato de remoção tenha sido tornado sem efeito na forma do item 5.8 deste edital;
- f) incurso em hipótese de vedação legal.

5.4. Analisado o requerimento previsto no item 5.1, o respectivo ato será publicado nos termos do item 1.2.

5.5. No prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação, o interessado poderá solicitar a reconsideração do indeferimento do pedido de remoção; o pedido de reconsideração deverá ser inserido no Processo SEI de remoção, que deverá ser enviado à CPROV. A decisão será publicada nos termos do item 1.2.

5.6. Nos casos previstos nos itens 5.2, 5.3 e 5.8 deste edital, será convocado o próximo candidato da lista de classificados, da inscrição definitiva, por vaga, observada a lista de classificados por unidade de origem e o disposto no item 5.1.1.

5.6.1. A nova convocação será restrita ao próximo candidato classificado, não havendo mais de 2 (duas) convocações por vaga, ainda que a vaga não tenha sido provida.

5.7. O servidor deverá iniciar o exercício de suas funções na unidade para a qual for removido no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do ato de remoção no DJe, observado o disposto no art. 59 da Lei estadual nº 14.184/2002, não podendo haver interstício entre a data de desligamento do servidor na unidade de origem e a de exercício na unidade de destino.

5.8. Será tornado sem efeito o ato de remoção do servidor que, no prazo previsto no item 5.7, não assumir o exercício ou desistir do pedido de remoção deferido.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A comprovação da tempestividade da apresentação dos requerimentos referidos nos itens 5.1 e 5.5, devidamente instruídos, se dará pela data do envio do respectivo Processo SEI à CPROV, não se aplicando o disposto no §4º do art. 66 da Portaria Conjunta nº 1.449/PR/2023.

6.2. Serão considerados dias úteis os dias de funcionamento da Secretaria do TJMG.

6.3. O TJMG não se responsabilizará pelas despesas decorrentes da remoção do servidor para a nova sede nem por aquelas necessárias à instrução dos procedimentos para participação no certame.

6.4. A lotação do servidor removido será definida pelo Juiz Diretor do Foro, nos setores da respectiva comarca, e pela Coordenação de Orientação à Lotação e Movimentação – COMOV –, na Secretaria do TJMG, nos termos do art. 28 da Resolução nº 954/2020.

6.5. À exceção dos requerimentos de que tratam os itens 5.1 e 5.5 deste edital, somente serão analisados pedidos ou recursos relativos ao processo seletivo de remoção registrados pelo servidor no Sistema de Remoção.

- 6.6. O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados referentes ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 6.7. Os itens deste edital poderão eventualmente ser alterados enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em aviso a ser publicado nos termos do item 1.2 deste edital.
- 6.8. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo Juiz Auxiliar da Presidência do TJMG.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2024.

Thiago Colnago Cabral, Juiz Auxiliar da Presidência

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 1º da Portaria Conjunta nº 1.205/PR/2021, publica-se, no fim deste Caderno Administrativo, escala de plantão administrativo da Superintendência Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça, no período de 16 a 22 de agosto de 2024.

ATOS DO PRESIDENTE, DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MAGISTRATURA

Indeferindo, a bem do serviço público, o uso da totalidade dos dias de compensação, ao Desembargador Superintendente Administrativo Adjunto de Governança, Vicente de Oliveira Silva.

Removendo, a pedido, o Desembargador Nicolau Lupianhes Neto, com assento na 15ª Câmara Cível, passando a integrar a 14ª Câmara Cível, a partir de 19.08.2024, nos termos da legislação vigente.

ATO DO 1º VICE-PRESIDENTE, DESEMBARGADOR MARCOS LINCOLN DOS SANTOS, REFERENTE À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MAGISTRATURA

Indeferindo, a bem do serviço público, o uso da totalidade dos dias de compensação ao Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Luiz Carlos de Azevedo Correa Júnior.

ATOS DO SUPERINTENDENTE ADJUNTO NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA, DESEMBARGADOR VICENTE DE OLIVEIRA SILVA, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MAGISTRATURA

Designando os Desembargadores abaixo relacionados, para apreciarem, observadas as respectivas competências, decisões em *habeas corpus*, no mandado de segurança, no agravo cível e em quaisquer outras medidas urgentes, no mês de AGOSTO/2024, conforme segue, tornando sem efeito a publicação no DJE de 09.08.2024:

MATÉRIA CÍVEL

Plantão Diurno (de 8h00 às 18h00)

Dias	Desembargadores – Direito Público	Desembargadores – Direito Privado
15 a 18	Armando Freire Luís Carlos Gambogi	Antônio Bispo Claret de Moraes

Plantão Noturno (de 18h00 às 8h00 do dia seguinte)

Dias	Desembargadores – Direito Público	Desembargadores – Direito Privado
14 a 18	Luís Carlos Gambogi	Claret de Moraes
19 e 22	Armando Freire	Antônio Bispo

- Deferindo aos seguintes Desembargadores o que indica, nos termos da legislação vigente:
- Desembargador Maurício Pinto Ferreira, licença para acompanhar pessoa da família, no período de 19.08.24 a 23.08.24.
 - Desembargador Valladares do Lago, 15 (quinze) dias úteis de compensação, no período de 07.10.24 a 25.10.24.

- Designando o seguinte Desembargador para a substituição no Órgão Especial:
- Desembargador Luís Carlos Gambogi para substituir o Desembargador José Marcos Vieira, no dia 14.08.24.

Indeferindo, a bem do serviço público, o uso da totalidade dos dias de compensação, aos desembargadores e desembargadoras abaixo relacionados(as):